



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP Nº /2017**

(Processo Administrativo n.º

/2017-\_\_\_)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de quatro espelhos e instalação, respectivamente, para os banheiros dos sanitários masculinos e feminino localizados no 1º andar do prédio da administração e dos vestiários masculinos e femininos localizado no ginásio de esportes do Campus Aracaju, conforme especificação completa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT. TOTAL
01	Espelho cristal retangular e instalação para o sanitário masculino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,70m x 0,84cm, colado com silicone especial, produzido com material de qualidade que protege contra manchas e oxidações, garantia de dois anos.	150903	Unid.	01
02	Espelho cristal retangular e instalação para sanitário, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,90m x 0,84cm, colado com silicone especial, produzido com material de qualidade que protege contra manchas e oxidações, garantia de dois anos.	150903	Unid.	01
03	Espelho cristal retangular e instalação para o vestiário masculino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,60m x 0,90cm, colado com silicone especial, produzido com material de qualidade que protege contra manchas e oxidações, garantia de dois anos.	150903	Unid.	01
04	Espelho cristal retangular e instalação para vestiário feminino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,40m x 0,90cm, colado com silicone especial, produzido com material de qualidade que protege contra manchas e oxidações, garantia de dois anos.	150903	Unid.	01



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br

1.1.1. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este instrumento.**

1.2. Estimativa de pedidos mínimos e máximos por órgãos participantes:

ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Unidade	Campus Aracaju UASG 158134	
		REQUIS MÍNIMA	REQUIS MÁXIMA
01 Espelho cristal retangular e instalação para vestiário masculino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,70m x 0,84cm.	Unid.	01	01
02 Espelho cristal retangular e instalação para vestiário feminino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,90m x 0,84cm.	Unid.	01	01
03 Espelho cristal retangular e instalação para vestiário masculino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,60m x 0,90cm.	Unid.	01	01
04 Espelho cristal retangular e instalação para vestiário feminino, com design clássico, 4 mm de espessura e lapidado, medindo 1,40m x 0,90cm.	Unid.	01	01

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição e instalação dos itens acima visa atender solicitação servidores e alunos usuários dos sanitários masculinos e femininos do prédio da Administração e do vestiários masculinos e femininos do ginásio de esportes do Campus Aracaju;

2.22 após o banho, a falta de espelho não permite aos usuários dos vestiários se deslocarem para os seus destinos já totalmente arrumados. Quanto



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br

aos sanitários, o espelho permitirá ao servidor melhorar a aparência antes de se deslocarem para seus setores de trabalho;

2.2. Após advento da portaria concedente de 04 horas semanais para atividades de programas de qualidade de vida do servidor, os servidores estão usando desta concessão para praticarem atividades físicas e, assim, necessitando de espelhos já para saírem arrumadas para seus ambientes de trabalho;

2.3. As medidas dos espelhos foram feitas nos locais específicos para cada qual, levando em consideração o ambiente onde serão afixados, por isso, todas as especificações foram feitas por profissionais da área;

2.4. Em suma, o objetivo desta solicitação tem como meta tornar os ambientes coletivos mais humanizados, pois não se trata apenas de sanitários, mas local de embelezamento a proporcionar sensação de bem-estar aos servidores ;

2.5. A contratação do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, uma vez que é possível precisar a quantidade de material a ser utilizado, enquadrando-se na hipótese trazida no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguintes endereço:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br

4.1.1. **IFS – Campus Aracaju:** Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.

**4.2. (SUPRESSÃO)**

4.3. Os bens serão entregues no local de instalação para verificação e acompanhamento pelo responsável da fiscalização do contrato e posterior análise de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da instalação, após a verificação da qualidade e especificação do material, conforme estipulado neste Termo, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br



5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

### 6.1.1.1 (SUPRESSÃO)

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br



na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de até 10% (até por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju-SE CEP:49055-260  
(79) 3711-3157 – ider.santana@ifs.edu.br

Aracaju, 30 de maio de 2017.

**Cleveland dos Santos**  
Coordenador de Administração e Manutenção  
IFS – Campus Aracaju

APROVAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA

(  ) Aprovado (  ) Não Aprovado

Data: 31/05/2017

Elber Ribeiro Gomes  
Diretor de ADM  
IFS - Campus Aracaju

IFS - Instituto Federal de Sergipe  
Recebido em, 31/05/17  
às 14:49 h., por Jádriel Carlos dos Reis  
Jádriel Carlos dos Reis  
DADM - Campus Aracaju

À DADM,  
Segue conforme orientações.  
Em, 30/05/2017.

  
Cleveland dos Santos  
SIAPE Nº 1089113  
CAM - Coord. Adm. e Manutenção

A DG,

Sabido autorizar a aprovação do TR pag. 32, uma vez que, o TR passou ser ratificado incluindo a "instalação dos espelhos".

Em, 30.05.2017

  
Ider de Santana Santos  
Diretor Administrativo  
Campus Aracaju

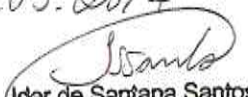
IFS - Instituto Federal de Sergipe  
Recebido em, 31/05/17  
às 07:00 h., por Ferreira

IFS - Instituto Federal de Sergipe  
Recebido em, 31/05/17  
às 14:49 h., por Jadriel  
Jadriel Cardoso dos Reis  
Coordenador  
DADM - Campus Aracaju

A GADM,

Para cabimentos da despesa e rubricas impercíveis quanto ao valor gasto em despesa de licitações, neste exercício para esta natureza de despesa.

Em, 31.05.2017

  
Ider de Santana Santos  
Diretor Administrativo  
Campus Aracaju

RECEBIDO EM  
DI 31/05/17  
por Jadriel